



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 027
290/2017
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 031 /2017

PROCESSO Nº 290 /2017

(S) COMISSÃO(OES) DE:

Altera a Lei Municipal nº 3.582, de 23 de março de 2016, que assegura o acesso gratuito, aos menores de 10 (dez) anos acompanhados de responsável, às atividades desportivas realizadas em estádios e ginásios localizados no Município de Diadema.

O Vereador Revelino Teixeira de Almeida, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, apresenta para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 3.582, de 23 de março de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Assegura o acesso gratuito, aos menores de 12 (doze) anos acompanhados de responsável, às atividades desportivas realizadas em estádios e ginásios localizados no Município de Diadema.

ARTIGO 2º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.582, de 23 de março de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 1º - Fica assegurado o acesso gratuito, aos menores de 12 (doze) anos que estejam acompanhados de responsável, às atividades desportivas realizadas em estádios e ginásios localizados no Município de Diadema.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 12 de junho de 2017.

  
Ver. REVELINO TEIXEIRA DE ALMEIDA



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.	- 03 -
	230/2017
	Protocolo

## JUSTIFICATIVA

Primeiramente, cabe ressaltar que, consoante o artigo 2º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), considera-se criança a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos.

Nessa seara, no intuito de assegurar o acesso gratuito a todas as crianças, de forma indiscriminada, assim consideradas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, que estejam acompanhadas de responsáveis às atividades desportivas realizadas em estádios e ginásios localizados no Município de Diadema, mister se faz tal alteração na legislação em vigor.

Por essas razões, conto com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Diadema, 12 de junho de 2017.

  
Ver. REVELINO TEIXEIRA DE ALMEIDA

**Lei Ordinária Nº 3582/2016 de 23/03/2016**

Autor: MANOEL EDUARDO MARINHO  
Processo: 3616  
Mensagem Legislativa: 0  
Projeto: 416  
Decreto Regulamentador: Não consta



ASSEGURA O ACESSO GRATUITO, AOS MENORES DE 10 (DEZ) ANOS ACOMPANHADOS DE RESPONSÁVEL, ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS REALIZADAS EM ESTÁDIOS E GINÁSIOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DIADEMA.

**LEI MUNICIPAL Nº 3.582, DE 23 DE MARÇO DE 2016**

**(PROJETO DE LEI Nº 004/2016)**

**Autores: Ver. Manoel Eduardo Marinho e Outros**

**Data de Publicação: 02 de abril de 2016.**

Assegura o acesso gratuito, aos menores de 10 (dez) anos acompanhados de responsável, às atividades desportivas realizadas em estádios e ginásios localizados no Município de Diadema.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica assegurado o acesso gratuito, aos menores de 10 (dez) anos que estejam acompanhados de responsável, às atividades desportivas realizadas em estádios e ginásios localizados no Município de Diadema.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 23 de março de 2016.

(aa.) LAURO MICHELS SOBRINHO  
Prefeito Municipal.